

EDITAL VESTIBULAR DE BOLSAS de 23 de Março de 2026

De ordem do Senhor Reitor e para conhecimento de todos os interessados, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Vestibular, dos cursos de graduação, modalidade presencial do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – UNIFEOB – CNPJ 59.764.555/0001-52, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o Parágrafo único do artigo 99 da Portaria Normativa nº 23 de 21 de dezembro de 2017, com a Lei Complementar nº 187/21, com o Decreto nº 11.791/2023, e com o Estatuto Institucional, realizado segundo as regras aqui dispostas – que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram, conhecer e com elas concordar.

I. DA INSCRIÇÃO

I.I. Período: 23 de março de 2026 a 28 de junho de 2026

I.II. Local de inscrição para realização da prova:

Endereço eletrônico: vestibular.unifeob.edu.br

I.III. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

I.IV. Habilitados à inscrição: Pode inscrever-se no concurso os candidatos que tiverem concluído, no mínimo, ensino médio ou equivalente. Em caso de equivalência, esta deve ser expressamente declarada pelo órgão competente (essa comprovação deve ser feita, obrigatoriamente, até o ato da matrícula).

II. DOS CURSOS E HABILITAÇÕES

CURSO	ATO AUTORIZATIVO
Administração - Bacharelado código e-MEC 6096 com 189 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 384, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pag. 36 de 14/08/2024.
Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnólogo código e-MEC 1177465 com 120 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 150 de 21/06/2023, D.O.U. nº 117, Seção 1, pag. 190 pub. 22/06/2023.
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado código e-MEC 1258816: com 143 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 11, de 02/02/2026, D.O.U. nº 23, Seção 1, pag. 38 de 03/02/2026
Biomedicina - Bacharelado código e-MEC 1478272 com 82 vagas, turno noturno	Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 243 de 19/06/2024, D.O.U. nº117, Seção 1, p.39, pub. 20/06/2024

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

Ciências Biológicas - Bacharelado código e-MEC 49004 com 19 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 150, de 21/06/2023, D.O.U. nº 117, Seção 1, pág. 190 de 22/06/2023.
Ciências Contábeis - Bacharelado código e-MEC 6095 com 91 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 384, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pág. 36 de 14/08/2024.
Ciência da Computação - Bacharelado código e-MEC 1564727 com 154 vagas, turno noturno	Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 621 de 15/09/2025, D.O.U. nº176, Seção 1, p.41, pub. 16/09/2025
Ciências Econômicas - Bacharelado código e-MEC 1564834 com 180 vagas, turno noturno	Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 652 de 22/09/2025, D.O.U. nº181, Seção 1, p.753, pub. 23/09/2025.
Direito - Bacharelado código e-MEC 6099 com 276 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 949 de 30/08/2021, D.O.U. nº 165, Seção 1, pág. 59, pub. 31/08/2021.
Educação Física - Bacharelado código e-MEC 1478273 com 89 vagas, turno noturno	Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 243 de 19/06/2024, D.O.U. nº117, Seção 1, p.39, pub. 20/06/2024
Engenharia Agrônômica - Bacharelado código e-MEC 1200362 com vagas, turnos matutino 41 e noturno 72	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 11, de 02/02/2026, D.O.U. nº 23, Seção 1, pág. 38 de 03/02/2026.
Engenharia Civil - Bacharelado código e-MEC 1204201 com 159 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 11, de 02/02/2026, D.O.U. nº 23, Seção 1, pág. 38 de 03/02/2026
Engenharia de Produção - Bacharelado código e-MEC 1495641 com 182 vagas, turno noturno	Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 621 de 15/09/2025, D.O.U. nº176, Seção 1, p.41, pub. 16/09/2025.
Engenharia Mecânica - Bacharelado código e-MEC 1495643 com 172 vagas, turno noturno	Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 621 de 15/09/2025, D.O.U. nº176, Seção 1, p.41, pub. 16/09/2025
Farmácia - Bacharelado código e-MEC 1516723 com 86 vagas, turno noturno	Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 55 de 11/02/2025, D.O.U. nº30, Seção 1, p.34, pub. 12/02/2025.
Medicina Veterinária - Bacharelado código e-MEC 6113 com vagas, turnos matutino 70 e noturno 70	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 11, de 02/02/2026, D.O.U. nº 23, Seção 1, pág. 38 de 03/02/2026
Nutrição - Bacharelado código e-MEC 1483991 com 164 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Ministerial nº 11, de 02/02/2026, D.O.U. nº 23, Seção 1, pág. 38 de 03/02/2026
Pedagogia - Licenciatura código e-MEC 6104 com 190 vagas, turno noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial nº 915 de 27/12/2018, D.O.U. nº 249, Seção 1, pág. 160 pub. 28/12/2018.
Psicologia - Bacharelado código e-MEC 1279510 com 4 vagas, turno noturno	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 592, de 01/11/2024, D.O.U. nº 213 pub. 04/11/2024, seção 1, p. 46/47.

III. LOCAL E DATA DA PROVA

O Vestibular de Bolsas acontecerá **presencialmente** na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2.439, Jardim Nova São João, São João da Boa Vista - SP (*Campus Mantiqueira*).

Data: 28/06/2026

Horário: 9:00h

IV. DAS NORMAS DE ACESSO

Avaliação contendo

- Redação valendo 10 (dez) pontos.
- 30 questões de múltipla escolha nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas e Ciências Exatas e da Natureza valendo 30 (trinta) pontos.

Critérios para Avaliação de Redação:

- 1º No mínimo 15 linhas. Valendo 1 (um) ponto de zero a um.
- 2º Domínio da linguagem - levar-se-ão em conta os seguintes aspectos: gramática, paragrafação, estruturação de frases, morfossintaxe, adequação vocabular, acentuação, ortografia e pontuação. Valendo 3 (três) pontos de zero a três.
- 3º Raciocínio - adequação ao tema e aos objetivos da proposta, coerência, coesão, pertinência argumentativa, clareza e objetividade. Valendo 3 (três) pontos de zero a três.
- 4º Informação - atualização, interpretação, conhecimento dos fatos, originalidade e criatividade. Valendo 3 (três) pontos de zero a três.

Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de redação.

Na prova de Redação é obrigatória a obtenção da nota mínima 2 (dois) numa escala de zero a dez.

O resultado final é resultante dos valores obtidos no domínio de linguagem, raciocínio e informação, somado aos valores das questões objetivas.

Sistemática de classificação e desempate - A classificação obedecerá a ordem decrescente de média e para o desempate será classificado o que obtiver a maior nota na prova de Redação. Persistindo o empate, prevalecerá como critério do mesmo, a data de nascimento, ficando classificado o de maior idade.

V. DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA.

A matrícula nos Cursos, dos candidatos classificados no Concurso, realizar-se-á na Central do Candidato, até o preenchimento das vagas e bolsas de cada curso, no horário das 08:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias 29 de junho;

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – código 1836

Recredenciado – Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD – Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

01, 02 e 03 de julho. No sábado dia 04 de julho será realizado o Plantão de Matrículas das 09:00 às 14:00 horas.

O candidato selecionado deverá entregar a documentação pertinente, para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição:

Para candidatos brasileiros:

- a) Via original do Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio*;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cópia do Comprovante de Residência com CEP;
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia do Comprovante de Alistamento Militar e/ou Dispensa;

***Considerações referentes ao Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio:**

- I. Poderá ser aceito Atestado de Conclusão do Ensino Médio, desde que a conclusão seja anterior à data de início das aulas;
- II. No caso de alunos que estudam em cursos de Ensino Médio integrados ao Ensino Profissionalizante, o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio deverá conter a aprovação na disciplina de estágio curricular.
- III. Caso o Histórico Escolar não contenha a informação de conclusão do Ensino Médio, o candidato(a) deverá entregar juntamente a cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Para candidatos estrangeiros:

- a) Via original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (língua original), nos termos da convenção da Apostila da Haia (Decreto nº8.660 de 26/01/2016), e sua via traduzida por tradutor juramentado;
- b) Via original da Convalidação de Estudos de Nível Médio realizado por um Conselho Estadual de Educação;
- c) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros;
- d) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia do Comprovante de Residência com CEP;

A matrícula poderá ser realizada com pendência de documentos (CPF; comprovante de endereço; reservista; certidão de nascimento ou casamento; título de eleitor) no entanto, o(a) candidato(a) assinará o Termo de Pendência Documental, no qual se compromete a entregar a documentação faltante até a data estipulada. Caso não haja a entrega do documento, o(a) candidato(a) estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula, sem direito ao reembolso de valores pagos.

A qualquer momento, o UNIFEOB poderá consultar a veracidade de documentos e informações prestadas pelo(a) candidato(a). Caso seja detectada fraude, a Instituição cancelará a matrícula do(a) candidato(a), sem direito ao reembolso de valores pagos.

VI. DAS BOLSAS

VI.I. Bolsas Sociais

- Serão ofertadas bolsas de estudo, concedidas após análise socioeconômica de caráter eliminatório, conforme lei 187/2021, garantindo a legalidade do processo.
- As bolsas serão concedidas após a entrega e a aprovação da documentação comprobatória da situação socioeconômica do candidato.
 - a) O candidato deverá preencher formulário virtual com as seguintes informações **(ANEXO 3)**
 - b) A Documentação deverá ser enviada pelo link: **<https://novaintranet.unifeob.edu.br/login>**
 - c) A lista de documentos a ser enviada encontra-se no **ANEXO 01 e 02 – Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo - UNIFEOB**
 - d) O resultado sobre o deferimento da bolsa será divulgado, por ordem de envio da documentação.
- A oferta das Bolsas anunciadas neste Processo Seletivo é gratuita, sem contrapartida financeira do beneficiário, em conformidade com a legislação vigente.
- As bolsas anunciadas para este Processo Seletivo respeitam a validade deste edital.
- As bolsas anunciadas neste edital possuem caráter individual, pessoal e intransferível.
- Terá prioridade na concessão de bolsas as famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), considerando o caráter social deste Processo.

- O candidato aprovado declara estar ciente da possibilidade de visitas domiciliares e/ou entrevistas, com o intuito de assegurar que as informações apresentadas na análise socioeconômica são fidedignas e estão em conformidade com o caráter social deste edital.
- Os documentos apresentados para análise socioeconômica são de guarda da Instituição de Ensino Superior, atentando-se aos critérios legais para guarda do acervo e descarte das informações, considerando a legislação vigente da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018.

VI.II. Classificação das Bolsas

- Serão ofertadas bolsas, concedidas de maneira classificatória, respeitando os critérios estabelecidos no item IV deste edital.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO POR MÉRITO	
Pontuação	% de Desconto
37 a 40 pontos*	100%
29 a 36 pontos**	50%
24 a 28 pontos***	40%
19 a 23 pontos***	35%
08 a 18 pontos***	30%

* Serão concedidas 05 bolsas de 100%, sendo apenas 01 bolsa exclusivamente por pontuação, todas as demais seguirão a classificação e deverão ser vinculadas às regras da análise socioeconômica do candidato.

** As bolsas de 50% seguirão o caráter eliminatório de pontuação e análise socioeconômica.

*** As demais bolsas seguirão apenas o caráter eliminatório de pontuação.

VII. DA CONCESSÃO DE BOLSAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PRAZOS PARA MATRÍCULA

- Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Bolsas deverão realizar a matrícula no prazo estipulado, sob pena de perda da bolsa, que será automaticamente oferecida ao próximo candidato classificado na lista de espera.

- A ordem de classificação será o critério determinante para a concessão das bolsas.

VIII. INFORMES GERAIS

- Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de prova nem se admitirá recurso contra a classificação obtida.
- A bolsa concedida é vinculada ao Curso e Turno escolhido no ato da inscrição do Processo Seletivo, não podendo o candidato trocar na matrícula ou durante o decorrer dos anos do curso.
- Os critérios de concessão de Bolsas serão estabelecidos de acordo com o Regulamento de Bolsas – ANEXO 1 deste Edital.
- Os estágios dos cursos noturnos de Psicologia e Biomedicina deverão ser realizados no período diurno.
- As atividades práticas do curso de engenharia agrônômica, período noturno, serão realizadas aos sábados letivos.
- As atividades práticas do curso de Medicina Veterinária, período noturno, serão realizadas em contra período.
- Para o curso de Arquitetura e Urbanismo, além da nota e classificação do Processo Seletivo, o vestibulando deverá realizar uma Avaliação de Aptidão de caráter classificatório. Prova de Aptidão de Arquitetura será agendada posteriormente pelo Coordenador
- O Presente Processo Seletivo é somente para ingressantes 2026.2 primeiro semestre, estudantes ativos não podem participar, sendo desclassificados no processo.
- O candidato que não apresentar qualquer documento exigido para realização da matrícula assinará o Termo de Pendência Documental, no qual se compromete a entregar a documentação faltante até a data estipulada. Caso não haja a entrega do documento, estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula, sem direito ao reembolso de valores pagos.
- O UNIFEOB poderá, a qualquer tempo e para qualquer finalidade, realizar

verificação de veracidade dos documentos enviados pelo estudante.

- Na aferição das informações prestadas, serão analisadas a pertinência e sua veracidade, concluindo pela reprovação ou aprovação da bolsa de estudos.
- A apresentação de documentos inidôneos ou a prestação de informações falsas, seja por ocasião da inscrição ou para efetuar matrícula em qualquer curso da Instituição, implicará no cancelamento da matrícula, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Concurso objeto deste Edital é válido para a matrícula inicial no segundo semestre letivo de 2026, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

Publique-se

São João da Boa Vista, 23 de março de 2026.



José Roberto Almeida Junqueira – Reitor

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seç. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seç. 1, p. 44

ANEXO 1

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS UNIFEOB

Unifeob • Campus Mantiqueira

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, 2439 - Jd Nova São João • São João da Boa Vista, SP • CEP: 13.874-149
19 3602-4185

unifeob.

Este regulamento estabelece as diretrizes e normas para o Programa Institucional de Bolsas em consonância com as previsões estatutárias e regimentais do Centro Universitário Fundação Ensino Octávio Bastos (UNIFEOB).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa Institucional de Bolsas do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - UNIFEOB para cursos de graduação representa uma importante iniciativa para inclusão à Educação Superior para estudantes de diferentes idades e regiões, e em especial aos brasileiros com menor poder aquisitivo.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O programa visa à concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) para os cursos superiores de graduação.

Parágrafo único. Nos casos em que o candidato venha a matricular-se em 02 (dois) cursos de graduação, poderá este usufruir do programa de bolsas oferecido pela UNIFEOB em apenas um destes, não sendo permitido o usufruto simultâneo do benefício.

DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Podem concorrer às bolsas integrais (100%) os candidatos não portadores de diploma de ensino superior, cuja renda familiar mensal seja de até um salário-mínimo e meio por pessoa, e que cumulativamente atendam a uma das seguintes condições:

- .Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou particular como bolsista integral ou parcialmente em escola pública e parcialmente em escola particular, como bolsista integral;
- I.Ao estudante com deficiência, poderá ser solicitado pelo Comitê do Programa de bolsa de estudos, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

II. Seja professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 2005.

Parágrafo único. O estudante que atenda somente à condição disposta no inciso III poderá concorrer apenas às bolsas exclusivamente destinadas aos cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação para o magistério da educação básica, devendo estar no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrar quadro de pessoal permanente de instituição pública, nos termos do disposto no § 5º do art. 1º e do inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 11.096, de 2005.

Art. 4º. Podem concorrer às bolsas parciais (50%) os candidatos cuja renda familiar mensal seja de até três salários-mínimos por pessoa.

Art. 5º. Para o cálculo da renda familiar per capita a que se referem aos artigos 3º e 4º, consideram-se a soma de todos os rendimentos brutos dos componentes do grupo familiar do candidato, dividido pelo número de integrantes deste grupo.

Art. 6º. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata este Regulamento entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, todas as pessoas que convivam na mesma residência, podendo tal caracterização ser ampliada para outras pessoas que contribuam com o rendimento familiar ou tenham suas despesas atendidas, desde que sua moradia seja comprovada documentalmente naquela unidade familiar.

§1º. Serão considerados como grupo familiar pessoas que sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge / companheiro(a), filhos / enteados, irmãos e avós.

§2º. As pessoas que residam no mesmo espaço físico e que não estiverem citados na relação acima deverão comprovar sua convivência ao familiar do candidato por meio de documentos oficiais (exemplo: correspondências bancárias, telefonia, internet, etc.), com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência à data da apresentação.

§3º. O disposto neste regulamento aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

§4º. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

Art. 7º. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor de salários,

proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação, arrendamento de bens móveis e imóveis, arrendamentos rurais, rendimentos auferidos de produções do agronegócio, valores recebidos de estágios, bolsas de iniciação científica e provenientes de doações e ajudas financeiras, como também a evolução patrimonial dos bens e direitos de cada membro do grupo familiar.

Parágrafo Único: Estão excluídos do cálculo de que trata o *caput*:

Os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III. O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Art. 8º. No processo de comprovação das informações, o Comitê do programa de Bolsas de Estudos do UNIFEOB considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição.

Parágrafo único. Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o Comitê do programa de Bolsas de Estudos do UNIFEOB deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa, mediante a apresentação e análise de documentação por ele definida.

Art. 9º. Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida ou sua omissão ao grupo verdadeiramente vinculado.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.unifeob.edu.br, devendo o candidato **utilizar-se, única e exclusivamente, de CPF próprio.**

DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 10. Os candidatos deverão acessar o site do UNIFEOB (www.unifeob.edu.br), preencher a Ficha Cadastral, o Questionário Socioeconômico e o Relatório de Bolsa.

Art. 11. Ao final do preenchimento do Relatório de Bolsa, o sistema apresentará ao candidato a relação de documentos necessários à comprovação das informações prestadas sobre si mesmo e sobre os componentes de seu grupo familiar. O candidato deverá realizar o envio de todos os documentos solicitados (seus e dos componentes do seu grupo familiar) diretamente pelo sistema, zelando para que estejam legíveis.

Art. 12. Os documentos anexados pelo candidato serão encaminhados ao Setor de Bolsas do UNIFEOB que verificará se estão completos, de acordo com as informações prestadas pelo candidato no Relatório de Bolsa, e legíveis.

Art. 13. Finalizado o preenchimento e o envio dos documentos, o candidato deverá aguardar a análise pelo Setor de Bolsas

Art. 14. Nos casos em que o Comitê de Bolsa de Estudos verificar a ausência de documentos; a existência de documentos ilegíveis ou desatualizados; ou julgue necessária

a apresentação de documentação suplementar para a conclusão da análise do processo, o candidato será notificado, via e-mail institucional, tendo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da notificação, para apresentar os documentos solicitados.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o candidato deverá encaminhar os novos documentos utilizando-se da plataforma disponibilizada no site www.unifeob.edu.br.

Art. 15. Os estudantes que apresentarem documentação completa e que comprovarem seu enquadramento nas regras do presente Regulamento, terão suas bolsas de estudos aprovadas e serão comunicados, via e-mail institucional, de sua aprovação.

Art. 16. Toda a comunicação do setor de Bolsa de Estudos com o estudante será formalizada via e-mail institucional, sendo este o meio de comunicação preferencial durante o processo.

Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados no endereço eletrônico, para eventual providência de documentos suplementares e para ciência de sua aprovação e/ou reprovação na análise documental.

Art. 17. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos

Art. 18. O UNIFEOB poderá, a qualquer tempo e para qualquer finalidade, realizar verificação de veracidade dos documentos enviados pelo estudante.

§1º. Na aferição das informações prestadas, serão analisadas a pertinência e sua veracidade, concluindo pela reprovação ou aprovação da bolsa de estudos.

§2º. A apresentação de documentos inidôneos ou a prestação de informações falsas, seja por ocasião da inscrição ou para efetuar matrícula em qualquer curso da Instituição, implicará no cancelamento da matrícula, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299, do Código Penal.

§3º. A Instituição se resguarda do direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação de quaisquer outros documentos que julgue necessários para realização da análise de atendimentos dos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 19. Para formar o necessário convencimento acerca da pertinência e veracidade das informações prestadas pelos estudantes pré-selecionados serão considerados, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

Art. 20. Os estudantes que estiverem em lista de espera poderão passar à condição de “pré-selecionados”, em segunda chamada, em virtude da reprovação de estudantes pré-selecionados na primeira chamada, observadas a ordem decrescente da média e a existência de bolsas disponíveis nos cursos e turnos em que estiverem inscritos.

Art. 21. A utilização da bolsa de estudos deverá ser para o curso/turno indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Os pedidos de transferência de curso estarão sujeitos à análise do Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos – UNIFEOB e disponibilidade de vaga para o novo curso e turno desejado.

DA MATRÍCULA

Art. 22. Após o preenchimento do Relatório de Bolsa e do Questionário Socioeconômico, o candidato deverá assinar digitalmente o “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” e apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento

II. CPF

III. RG

IV. Comprovante de Residência

V. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Superior, se for o caso

VI. Título de eleitor (para maiores de 18 anos);

VII. Certificado de reservista ou equivalente (somente para homens entre 18 e 45 anos.

§1º. Para o candidato menor de 18 anos é indispensável a assinatura digital dos pais ou do responsável legal.

§2º. Após a finalização da matrícula pelo candidato no sistema, o Registro Acadêmico realizará a verificação dos dados e dos documentos enviados. Julgando pela sua aprovação, o candidato terá sua matrícula confirmada. Nos casos em que o Registro Acadêmico julgue necessária a substituição de algum documento ou o envio de documentação suplementar, a matrícula permanecerá pendente até a completa regularização pelo candidato.

§3º. A efetivação da matrícula dar-se-á com a assinatura digital do aluno ou de seu responsável legal no Termo de Adesão Contratual e Requerimento de Matrícula, independentemente do pagamento da primeira mensalidade, gerando todos os efeitos legais decorrentes previstos no Contrato, em especial a obrigação de pagamento das mensalidades e apresentação/validação dos documentos

§4º. Os candidatos que obtiverem a certificação do ensino médio mediante a utilização do ENCEJA, nos termos das Portarias MEC nº 3.415, de 21/10/2004, e da Portaria INEP nº 147, de 04/09/2008, deverão apresentar o respectivo certificado de conclusão do ensino médio expedido por uma Unidade Certificadora devidamente credenciada.

§5º. Os concluintes de cursos correspondentes ao ensino médio no exterior que não tenham obtido convalidação de seu diploma ou certificado de conclusão deverão juntar uma declaração de equivalência de seus estudos expedida pela respectiva Diretoria Regional de Ensino e cópia da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 23. Se, a qualquer momento, for detectada alguma irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, o Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos – UNIFEOB poderá cancelar a matrícula, observados o disposto no art. 19 e parágrafos deste Regulamento.

Art. 24. As bolsas de estudos abrangem somente as mensalidades, não eximindo o estudante do pagamento de taxas administrativas como: crachá, emissão de documentos, tarifas para cadastro na biblioteca, multas por atraso na devolução de exemplares da biblioteca; unidades curriculares em regime de dependência ou ainda custos com cópias e aquisição de material didático e de laboratório e uniformes.

Art. 25. O estudante bolsista obriga-se a atender a todo e qualquer chamado do Comitê de Programa de Bolsa de Estudos para assinaturas, reanálises, renovações e apresentação de documentos, sob pena de encerramento do seu benefício.

Art. 26. Fica o estudante ciente de que, sendo sua bolsa de estudos reprovada após a análise documental pelo Setor de bolsas, o benefício será cancelado automaticamente. Nesta hipótese caberá ao estudante optar pelo cancelamento de sua matrícula dentro do prazo estipulado pelo Setor de Bolsas, pela manutenção da matrícula na condição de estudante não-bolsista ou identificar, junto ao Setor de Benefícios, outras possibilidades de pagamento das mensalidades.

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E SUSPENSÃO DA BOLSA

Art. 27. O bolsista poderá solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da Instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização, sendo limitado o prazo de suspensão ao período de 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

DA MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA BOLSA

Art. 28. Os estudantes passarão por processo anual de análise socioeconômica para renovação de sua bolsa de estudos. Neste momento, o setor de Bolsa de Estudos irá solicitar ao estudante o envio de documentos atualizados, conforme artigos 3º e 4º deste Regulamento, para verificação da manutenção das condições socioeconômicas e, por consequência, da bolsa de estudos.

Art. 29. Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante, este poderá ter sua bolsa cancelada.

Art. 30. A bolsa de estudos poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- I.** Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa;
- II.** Encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição;
- III.** Matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita e/ou instituição privada de ensino superior;
- IV.** Conclusão do curso no qual está matriculado ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino superior;
- V.** A reprovação de um semestre letivo;
- VI.** Inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- VII.** Término do prazo máximo de concessão do benefício da bolsa de estudos, conforme legislação vigente, ou seja, o dobro do prazo de duração do curso;

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – código 1836

Recredenciado – Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD – Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

VIII. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa por 02 (dois) semestres letivos consecutivos, advindo de solicitação de trancamento de matrícula;

IX. Usufruto, simultâneo, em cursos ou instituições de ensino superior diferentes, com bolsa de estudo;

X. Quando o estudante deixar ou se negar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na Instituição, ou a qualquer chamado do setor de Bolsa de Estudos ao longo da duração de seu curso;

XI. Solicitação do bolsista;

XII. Decisão ou ordem judicial;

XIII. Evasão do bolsista;

IX. Falecimento do bolsista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pelo Comitê do Programa de Bolsas de Estudos do UNIFEQB.

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, sec. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, sec. 1, p. 44

ANEXO 2



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO GRUPO FAMILIAR

1. Documentos de identificação:

Cópia do RG, CPF **DE TODOS** do grupo familiar (no caso de a criança não ter RG, pode ser entregue uma cópia da certidão de nascimento);

2. Comprovante de estado civil:

Certidão de casamento;

Declaração de União Estável;

Declaração de separação com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

Averbação do divórcio;

Certidão de óbito.

3. Comprovante de renda:

Extrato de contribuições previdenciárias – CNIS- Cadastro Nacional de Informações Sociais de **TODAS AS PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR** com idade igual ou maior de 18 anos, versão completa com relações previdenciárias e remuneração.

Pode ser tirado no Site: MEU INSS <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou pelo Aplicativo – Meu INSS;

Cópias dos 3 (três) últimos holerites, comprovantes de rendimentos anteriores ao requerimento **DE TODOS** que moram no domicílio/residência, que tenham algum rendimento mensal.

Observações:

1. Quando houver pagamento de hora extra, bonificações, comissões, licenças o candidato deverá apresentar os 6 (seis) últimos holerites;
2. No caso de recém-contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da firma empregadora contendo **O VALOR BRUTO** da renda e cargo que ocupa.

a) Trabalhador informal, MEI ou autônomo:

Apresentar declaração de trabalho, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

b) Desempregados:

Apresentar declaração de desemprego, com firma reconhecida ou assinatura digital -GOV;

c) Se for desempregado recebendo seguro desemprego:

Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal;

Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Apresentar declaração de desemprego, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

d) Se for do lar, estudante ou não ter rendimentos:

Apresentar declaração de que não apresenta renda mensal, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

e) Proprietário ou sócio de empresa, microempresa ou MEI apresentar os seguintes documentos:

Para Empresas - DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos Rendimento auferido, que comprove a renda do indivíduo solicitante. (constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso a empresa esteja inscrita no Simples Nacional, apresentar extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 meses, declaração de imposto de renda Pessoa Física e Contrato Social - IRPF;

Para MEI – Declaração de trabalho, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, com a Declaração Anual do MEI e Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF;

f) Aposentados e pensionistas:

Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS. Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício;

No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>

Extrato de vínculo e contribuições à previdência – Cadastro Nacional de Informações Sociais da Previdência – CNIS, versão completa vínculos e remuneração. <https://meu.inss.gov.br/#/login>

g) Estagiário:

Termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;

3.1. Outros comprovantes de RENDA como:

Cópia do **contrato** e comprovante de **RECEBIMENTO** de aluguel de imóvel, nos casos em que o grupo familiar tem imóvel alugado;

Comprovantes de recebimento **ajuda financeira de terceiros** (parentes, amigos, igreja etc), apresentar declaração de ajuda financeira, com firma reconhecida ou assinatura digital – GOV, quando for o caso;

a) Beneficiários da Bolsa Família ou outros programas de transferência de renda:

Apresentar cópia comprovante de pagamento do benefício e do cartão, quando for o caso;

Beneficiários do BPC – benefício de prestação continuada-LOAS, apresentar cópia do extrato do INSS do pagamento do Benefício, quando for o caso <https://meu.inss.gov.br/#/login>

b) Pensão alimentícia (QUANDO RECEBER):

Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia com a **declaração do recebimento da pensão com valor da pensão recebida**, com firma reconhecida ou assinatura digital – GOV, quando for o caso. Acompanhada da cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, com trânsito julgado;

c) Pensão alimentícia (QUANDO NÃO RECEBER):

Declaração de NÃO recebimento da pensão alimentícia, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, e cópia da decisão judicial do pedido de pensão, quando for o caso. Caso não exista esse documento, apresentar RG, CPF, comprovante de endereço e declaração do responsável legal que não paga pensão alimentícia, informando o motivo do não pagamento, com documentos de renda que comprove a situação;

4. Imposto de Renda:

Cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, **COMPLETA de todos que declararam imposto de renda pessoa física** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal>

OU Declaração de isenção de IRPF, com cópia do comprovante que não consta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser feito Print da tela no site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

5. Carteira de Trabalho digital:

Enviar cópia da carteira Digital com todos os dados da Carteira;

6. Comprovantes de despesa/endereço:

Cópia de comprovantes de despesas tais como: condomínio, IPTU, conta de telefone, gás, energia elétrica, cartão de crédito, mensalidades escolares etc.

Cópia de pelo menos 01 (um) comprovante com endereço nome do candidato ou responsável legal (em caso de o candidato morar em pensões ou albergues trazer declaração do responsável pelo serviço ou pensão/albergue/abrigos);

7. Comprovante de moradia:

Contrato de locação – Cópia do contrato de locação com as assinaturas reconhecidas em cartório e os 03 (três) comprovantes de pagamento, quando for o caso;

Ou declaração de moradia alugada sem contrato de locação, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, quando for o caso;

Ou documento que o imóvel é próprio – Matrícula do imóvel, ou escritura, ou IPTU e/ou contrato de compra e venda do imóvel, mesmo quando for financiada – quando for o caso;

Ou declaração de moradia em situação irregular: nos casos em que a casa é própria, porém está em situação irregular, com firma reconhecida ou assinatura digital – GOV – quando for o caso;

Ou declaração de casa cedida, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, quando for o caso;

8. Declaração de bens do Grupo Familiar com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, quando for o caso;

9. Declaração de Idoneidade, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV ;

10. Declaração de residência, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

11. Outros documentos ou declarações *que se fizerem necessária;*

12. Guarda Compartilhada:

Nos casos de guarda compartilhada é necessário apresentar a Decisão Judicial que determinou a guarda compartilhada, com trânsito julgado;

13. Termo de Guarda ou tutela:

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

Quando residir na residência/ domicílio crianças ou adolescentes sem os pais.
Apresentar Cópia do Termo de Guarda, **quando for o caso**;

ANEXO 3

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICA 2023****I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

Nome:

Curso :

Semestre:

Data Nasc.: / /

Sexo: Masculino Feminino

CPF:

RG:

Órgão de expedição e Estado:

Tel. []

Tel. []

Email:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Nacionalidade:

Nascimento-Cidade

UF:

Instituição de Ensino de Origem: Escola Particular –Com Bolsa de Estudo Não SIM – Qual Percentual % _____ Escola Pública Escola Pública e particular**Tipo de Transporte Utilizado:** Carro Próprio Carona Ônibus-Quantos? _____ Aplicativo / taxi
 Não Utiliza (a pé)**Candidato (a) tem deficiência?** Não Sim Qual?**Candidato (a) possui outras pessoas do grupo familiar na UNIFEOB** Não Sim Quantos ? ()
Bolsista Não Sim**II – FILIAÇÃO**

Nome do pai:

Profissão:

Tel. contato: []

CPF:

RG:

Data Nascimento: / /

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

<input type="checkbox"/> Reside com o(a) candidato(a) <input type="checkbox"/> Falecido(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) do genitor(a) <input type="checkbox"/> Outro						
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Ens.Fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Ens.Fundamental completo <input type="checkbox"/> Ens.Médio incompleto						
<input type="checkbox"/> Ens.Médio completo <input type="checkbox"/> Ens.Superior incompleto <input type="checkbox"/> Ens.Superior completo <input type="checkbox"/> Mestrado/Doutorado						
Nome da mãe:					Profissão:	
					Tel. contato: []	
CPF:		RG:		Data Nascimento: / /		
<input type="checkbox"/> Reside com o(a) candidato (a) <input type="checkbox"/> Falecido(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) do genitor(a) <input type="checkbox"/> Outro						
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Ens.Fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Ens.Fundamental completo <input type="checkbox"/> Ens.Médio incompleto						
<input type="checkbox"/> Ens.Médio completo <input type="checkbox"/> Ens.Superior incompleto <input type="checkbox"/> Ens.Superior completo <input type="checkbox"/> Mestrado/Doutorado						
III – RESPONSÁVEL FINANCEIRO						
Nome:					CPF:	
Tel.Residencial: []		Tel.Celular: []			Tel.Recado: []	
Candidato (a): <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Qual o vínculo com o candidato, especificar _____						
IV – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: (listar todos os membros da família que residem na mesma residência/ domicílio com o candidato)						
Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão / Ocupação	Salário Bruto R\$
1.	Candidato(a)					
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR						
OBS.: Se Desempregado informar DES. - Se Estudante informar EST. - Se Aposentado/pensionista informar APS.						

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

TOTAL R\$ _____ Número de moradores _____ = Renda Per capita R\$ _____

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO GRUPO FAMILIAR**SITUAÇÃO HABITACIONAL**Habitação: Localizada em área: Urbana RuralTipo de Moradia: Alvenaria Mista Madeira Condições da habitação Bom regular péssimoReside em: Casa Apartamento Comunidade Loteamento irregular | Quantos Cômodos: _____Condições de Moradia: Própria Alugada Cedida Financiada área de ocupaçãoQuanto tempo reside no local? de 1 mês a 2 anos de 2 a 5 anos acima de 5 anosHá outras Moradias no terreno? Não Sim Com vínculo familiar Não Sim | Quantas Pessoas: _____**REDE DE ABASTECIMENTO**No Local possui Rede de Esgoto? Sim Não | Instalação sanitária: Vaso e Chuveiro Ausência de InstalaçõesAbastecimento de Água? Água encanada Torneira Coletiva Carro Pipa Outro, qual?Iluminação: Energia Elétrica Clandestina ("gato") Outra, qual?**BENS MÓVEIS**Veículos Automotores (Carro/Moto/Outros) : Não Sim - Qtos: []

Modelo 1 -

Ano

Modelo 2 -

Ano

BENS IMÓVEIS -

[] Não [] Sim - Quantos: []

-Televisão: [] -Geladeira/Freezer: [] -Micro/Notebook: [] -Lavadora roupa: [] -TV assinatura: [] -DVD: []

-Internet fixa: [] -Celulares: [] Modelo(s): _____

VI - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FAMILIAR (DESPESAS E RECEITAS)

DESPESAS NO ÚLTIMO MÊS	Valor R\$	DESPESAS NO ÚLTIMO MÊS	Valor R\$
Aluguel		Convênio Médico	
Luz / Água / Gás		Escola Particular/Faculdade/Universidade	
Telefone / internet		Financiamento de Imóvel	
Alimentação		Financiamento de Automóvel/Moto	
Condomínio		Despesas (IPVA/Combustível/seguro)	

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – código 1836Recredenciado – Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD – Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

Outras – Especificar		Outras – Especificar		
Outras – Especificar		Outras – Especificar		
Total despesas - I		Total despesas - II		
Total Geral Despesas (I + II)				
RENDA/ AGREGADA NO ÚLTIMO MÊS	Valor R\$	Grupo Familiar é Inscrito no CadÚnico	Não	Sim
		É Beneficiado por Programa de Transferência de Renda ?		
Pensão Alimentícia Recebida		Valor recebido R\$		
Ajuda financeira de Familiares ou outros		Bolsa Família		
Recebimento de Aluguéis		BPC - LOAS		
Rendimentos de Investimentos		Outros – Especificar		
Seguro desemprego				
Outros – Especificar				
Total Rendas agregadas		Total Benefícios - CadÚnico		

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A UNIFEOB, atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, considerando que os dados pessoais de pessoas físicas serão coletados, armazenados e tratados para atender aos fins estritamente deste Programa de Bolsa de Estudo, em consonância com as finalidades e objetivos gerais previstos em Edital.

Declaro sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), que as informações acima descritas são verdadeiras e coloco-me disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários junto aos profissionais da unidade escolar a qual pleiteio bolsa de Estudo, bem como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação e/ou complementação das informações fornecidas, para tanto assino a presente Formulário Socioeconômica.

Assinatura: _____

São João da Boa Vista , ____ de _____ de 2023.

Nome: _____

CPF: _____

(Anexo III)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

1º

(nome completo)

C.P.F nº _____ RG _____

2º

(nome completo)

C.P.F. nº _____ RG _____

Ambos domiciliados no seguinte endereço: _____

_____, cidade

_____ bairro _____

Estado, _____ CEP _____, juridicamente capazes, declaramos,
sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza familiar,
pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro,
Título III – “Da União Estável”.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

(Anexo IV)

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO

Eu, _____

—

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

vem por intermédio desta declarar que **sou separada (o)**.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/_____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, _____

–

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho declarar que **trabalho sem vínculo empregatício** como:

–

OBS.: É Necessário descrever a atividade de trabalho

Tenho uma renda média mensal de R\$ _____.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/_____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____

–

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho por intermédio desta declarar que estou **desempregado** (a) no momento.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/_____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **não recebo** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
Portador (a) da cédula de identidade RG

_____,
CPF _____, residente e domiciliado (a) na rua
_____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____

venho por intermédio desta, declarar que presto **ajuda financeira** à

—
RG _____, CPF _____,

No valor mensal de **R\$** _____.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista,, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar RG do Declarante

(Anexo IX)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____

—

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que **recebo pensão alimentícia mensal**
do genitor(a):

no valor de **R\$**_____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a alteração dessa situação,
apresentando a documentação comprobatória.

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista,, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo X)

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____

—

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho por meio desta declarar que **não recebo pensão alimentícia** ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma Reconhecida

(Anexo XI)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____

RG _____, CPF _____, declaro sob as

penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

São João da Boa Vista , ____ / ____ / ____.

Assinatura _____

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal no site:

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

(Anexo XII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, _____

—

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho por intermédio desta declarar que **resido em moradia alugada sem contrato de locação.**

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo XIII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____

—

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho por intermédio desta declarar que **resido em casa própria em situação irregular.**

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo XIV)

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,

Portador (a) da cédula de identidade RG _____,

CPF _____, residente e domiciliado (a)
na

rua _____, nº _____,

Bairro _____, na cidade de _____,

Estado _____ venho por intermédio desta declarar que:

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

RG _____, CPF _____,

Reside de favor em minha casa.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/_____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar RG com CPF do Declarante

Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF

(Anexo XV)

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº _____-_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo, que os bens patrimoniais do grupo familiar são compostos pelos seguintes itens e valores:

BENS IMÓVEIS (Descrição: Casa Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara)	Localização (Endereço completo)	Valor em R\$: (Valor de mercado)

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque)	Ano	Placa	RENAVAM	Valor venal em R\$

OUTROS	Descrição	Valor em R\$: (valor de mercado)

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

São João da Boa Vista: ____/____/_____.

Assinatura do declarante
Com firma reconhecida

(Anexo XVI)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FALSIDADE IDEOLÓGICA

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983;

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

*Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da
Independência e 95° da República. João Figueiredo –
Presidente da República.*

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro de que as informações por mim prestadas são idôneas e que estarei sujeito (a) às penalidades perante a lei no caso de falsas informações por mim prestadas, conforme texto acima citado.

Assinatura do declarante

Com firma reconhecida

(Anexo XVII)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob nº _____ CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____ nº _____,
bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado
de São Paulo. **DECLARO**, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição
de Ensino: UNIFEOB que resido no endereço acima citado juntamente com a(s) seguintes
pessoas:

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

_____, constituindo um Grupo Familiar.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal)**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino

São João da Boa Vista ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida